

## **POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA**

### **1. Introdução**

As organizações da governança corporativa vêm exigindo mudanças em seus processos de trabalho administrativo, principalmente, em relação ao planejamento e controle das operações econômico-financeiras, de forma que os padrões de eficiência e eficácia garantam a sobrevivência organizacional. Nesse sentido, a auditoria tem sido apontada como uma estratégia que, associada ao avanço tecnológico, viabiliza o planejamento e o desenvolvimento de atividades corporativas de acordo com as necessidades do mercado.

O propósito da Auditoria Interna é prestar serviços de avaliação com o objetivo de adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada visando melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa, fornecendo informações para tomada de decisões.

A Resolução do CMN n.º 4.879/2020 dispõe que as instituições financeiras e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem elaborar e manter regulamento específico para a atividade de auditoria interna que deve ser aprovado pela Diretoria da Cooperativa e levado a aprovação da Assembleia Geral.

A auditoria interna vem fazer um breve preparatório e investigação de controles internos, bem como observar se os procedimentos correspondem às normas e regras exigíveis para a instituição. Atualmente as exigências do Banco Central do Brasil – BACEN em relação às Cooperativas de Crédito é rígido e as penalidades aplicadas, em caso de negligência, podem impactar de forma significativa nos resultados. Por isso, a fiscalização com a auditoria interna pode contribuir para antecipar possíveis erros cometidos dentro da organização.

### **2. Regulamento da Atividade de Auditoria Interna**

Consideramos a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cooperativa já citados nesse manual. Portanto, baseado nesses quesitos a Cooperativa não manterá estrutura própria de auditoria interna, devendo para isso contratar empresas especializadas em cooperativas de crédito devidamente habilitado, na forma da regulamentação vigente, para prestar serviços de auditoria interna para instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

  
RS

  
EF

  
NB

De acordo com o disposto da Resolução CMN nº 4.879/2020, a Cooperativa, ao implementar a atividade de auditoria interna, levou em consideração a sua natureza, o seu porte, a complexidade dos seus produtos e serviços, sua estrutura, e o perfil de risco que encontra – se exposta, ou seja, seu modelo de negócio.

A diretoria fará a contratação de empresa de auditoria que possua registro na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e que atenda a toda normatização do CMN (Conselho Monetário Nacional).

O regulamento da atividade de auditoria interna deve ser aprovado pela diretoria, além da assembleia geral, contemplando, no mínimo:

- I – O objetivo e o escopo da atividade de auditoria interna;
- II – A posição da unidade de auditoria interna na estrutura da instituição, quando houver;
- III – As características essenciais da atividade de auditoria interna, observado o disposto na Seção II do Capítulo II da Resolução CMN nº 4.879/20;
- IV – Os atributos, as vedações e a política de remuneração aplicáveis aos membros da equipe de auditoria, conforme Seção III do Capítulo II da Resolução 4.879/21;
- V – A definição da obrigatoriedade, da forma e dos componentes organizacionais aos quais os auditores internos deverão comunicar os resultados de desempenho de suas funções;
- VI – As atribuições e responsabilidades do chefe da atividade de auditoria interna;
- VII – A exigência da observância a reconhecidos padrões de auditoria interna; e
- VIII – Os procedimentos para a coordenação da atividade de auditoria interna com a auditoria independente.

A Diretoria da Cooperativa, quando da contratação da empresa para a realização da atividade de Auditoria Interna, irá exigir que a proposta de serviço esteja em consonância com os padrões definidos para tal atividade, com detalhamento das responsabilidades e atribuições descritas no contrato de prestação de serviço.

Deverá ser apresentado o escopo do trabalho com a definição dos itens que serão objeto de análise e avaliação, o qual será discutido em reunião da Diretoria, para validação e registro em Ata.

RS  
RS

EF  
EF

NB  
NB

A atividade de auditoria deve estar livre de interferências de qualquer ordem que possam limitar o desenvolvimento do seu trabalho, e reportar-se diretamente à Diretoria.

### **3. Objetivo e Escopo da Auditoria**

O objetivo geral da auditoria interna é avaliar e contribuir com a alta administração e desenvolver adequadamente suas atribuições, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas.

O escopo da auditoria interna será de acordo com a Resolução CMN nº 4.879/2020, seção IV, artigos 11ª ao 14ª.

No desempenho das atividades de auditoria interna, devem ser avaliados:

I – A efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando riscos atuais e potenciais riscos futuros;

II – A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;

III – A observância do arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição;

IV – A salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas às funções financeiras da instituição; e

V – As atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

Quanto à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo da atividade de auditoria interna deve contemplar a avaliação da adequação e da efetividade, no mínimo:

I – Das políticas e das estratégias do gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, de variação da taxa de juros para os Instrumentos Classificados na Carteira Bancária, Operacional, de Liquidez, Socioambiental e demais riscos relevantes;

II – Dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;

III – Dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho;

IV – Do capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta;

RS  
RS

EF  
EF

NB  
NB

V – Do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição; e

VI – De outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Cabe ressaltar que, o BACEN tem autorização para determinar:

I – A inclusão de trabalhos no escopo da auditoria interna e a execução de trabalhos específicos; e

II – A adoção de medidas com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de auditoria interna.

A empresa de auditoria que apresentar proposta, deverá além de cumprir com a exigência da observância a reconhecidos padrões de auditoria interna, detalhar especificamente os itens que serão avaliados e tal documento será discutido em reunião da diretoria e validado, sendo registrado em ata. Posteriormente deverá constar no contrato de prestação de serviços daquela empresa e deverá atender toda legislação pertinente, principalmente no viés do Banco Central do Brasil.

A atividade deve estar livre de interferências de qualquer ordem que possam limitar seu escopo e reportar-se diretamente a diretoria.

A auditoria interna contratada ficará diretamente ligada à Diretoria.

#### **4. Características Essenciais da Auditoria Interna**

A Diretoria, quando da contratação da empresa que realizará a atividade de Auditoria Interna, devem observar algumas características que são consideradas essenciais para o devido atendimento da Resolução, tais como:

I – Ser independente das atividades auditadas;

II – Ser contínua e efetiva;

III – Dispor de:

a) recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria;

b) canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria;

c) pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções.

Vale frisar que, a nomeação, a designação, a exoneração, ou a dispensa do chefe de atividade de auditoria interna, deve ser objeto de aprovação da Diretoria e comunicada ao BACEN através do UNICAD.

RS  
RS

EF  
EF

NB  
NB

## 5. Conduta da Firma de Auditoria Interna

Para que o trabalho de Auditoria Interna seja realizado com eficiência e eficácia, é necessário que seja garantido aos membros da equipe de Auditoria, condições de trabalho e atendimento de algumas características consideradas importantes para que o resultado do trabalho cumpra o seu propósito. Assim, destaca-se algumas características que os membros da equipe devem possuir:

I – Atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional;

II – Ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor interno e dos auditores internos coletivamente, de forma que, a equipe de auditoria interna, tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações, e de julgar os resultados; e

III – Reportar-se e prestar contas ao Diretoria sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades, nos termos do regulamento de auditoria interna mencionado no art. 15 da Resolução CMN nº 4.879/2020.

Cabe salientar ainda que, além da garantia das características mencionadas acima, é necessário também a observância de situações que são vedadas aos membros da equipe de auditoria, tais como:

I – Envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos; e

II – Atuar na auditoria das atividades pelas quais tenham tido responsabilidades, antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

## 6. Planejamento e Execução da Atividade de Auditoria Interna

O Planejamento da atividade de auditoria interna deve ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria, considerando todos os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, atividades, produtos e processos objeto da auditoria.

A execução das atividades de auditoria interna deve abranger a coleta e análise de informações, bem como a realização de testes, que fundamentem adequadamente as conclusões e recomendações da Diretoria.

O Planejamento, bem como a execução da atividade de auditoria, ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada para fazê-lo.

RS  
RS

EF  
EF

NB  
NB

## 7. Autoridade e Responsabilidade

A auditoria interna é mais uma função assessorial que de linha. Por isso, o auditor interno não exerce autoridade direta sobre os outros membros da Cooperativa, cujo trabalho revisa e deve ter liberdade para revisar e avaliar as normas, os planos, procedimentos e registros; mas seu trabalho de modo algum isenta os demais membros da organização das responsabilidades que lhes foram designadas.

Todos os diretores, gerentes e colaboradores tem o dever de colaborar com os auditores internos, quanto acesso a bens, instalações, transações, contratos, exatidões de registros, e aos sistemas de informação da Cooperativa.

## 8. Deveres da Administração da Cooperativa

Embora a Cooperativa não tenha na sua estrutura organizacional um setor específico responsável por Auditoria Interna, a Diretoria deve garantir que a empresa de Auditoria Interna tenha condições para realização das atividades, como:

I – Assegurar a independência e a efetividade da atividade de auditoria interna, inclusive quando exercida por terceiros, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução CMN nº 4.879/20;

II – Prover os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente, nos termos da Resolução CMN nº 4.879/20;

III – Informar tempestivamente os responsáveis pela atividade de auditoria interna, quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da instituição.

A Diretoria é o responsável pela observância das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de auditoria interna.

## 9. Disposições Finais

O auditor interno é obrigado a guardar total confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica.

Para atender ao escopo, a auditoria interna deverá seguir as avaliações necessárias para ter a garantia de que os trabalhos serão executados de forma satisfatória e que atenda os normativos.

RS  
RS

EF  
EF

NB  
NB

O relatório apresentado deverá constar não apenas as inconsistências, mas a validação da empresa de auditoria sobre os tópicos analisados e respectivas conclusões.

Esse relatório deverá ser encaminhado à diretoria que irá juntamente com o gestor da cooperativa analisar seu conteúdo, discutir em reunião e registrar em ata, providenciando as considerações em documento de resposta aos apontamentos da auditoria.

O resultado dos trabalhos executados de auditoria interna deve estar disponibilizado ao Conselho Fiscal, às Auditorias Externa e Cooperativa com o fim de contribuir com a transparência e com os princípios de governança cooperativa.

A Política de Gestão de Pessoas será revisada quando houver exigências ou alterações dos órgãos normativos.

A divulgação desta política deverá estar no site da Cooperativa.

São Paulo – SP, 30 de abril de 2025.

*Rosa Hermínia Storoli*  
Electronically signed by: Rosa  
Herminia Storoli  
Reason: I approve this  
document.  
Date: May 19, 2025 15:27 ADT

---

Rosa Hermínia Storoli dos Santos  
Diretora Presidente

*Eliana Fazzio*  
Electronically signed by: Eliana  
Fazzio  
Reason: I approve this  
document.  
Date: May 21, 2025 16:24 ADT

---

Eliana Aparecida Fazzio  
Diretora Administrativa

*Nivia Belopede*  
Electronically signed by: Nivia  
Belopede  
Reason: I approve this  
document.  
Date: May 21, 2025 17:15 ADT

---

Nivia Salmazo Belopede Massonetto  
Diretora Operacional

# CI - Política de Auditoria Interna 2025

Final Audit Report

2025-05-21

|                 |                                                           |
|-----------------|-----------------------------------------------------------|
| Created:        | 2025-05-15                                                |
| By:             | Maria de Lourdes Jorge (Mariadelourdes.Jorge@reckitt.com) |
| Status:         | Signed                                                    |
| Transaction ID: | CBJCHBCAABAA74wRE0dLxRGMJEPmz-iv-qL9fNbsegkO              |

## "CI - Política de Auditoria Interna 2025" History

-  Document created by Maria de Lourdes Jorge (Mariadelourdes.Jorge@reckitt.com)  
2025-05-15 - 17:22:59 GMT- IP address: 165.225.9.76
-  Document emailed to Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com) for signature  
2025-05-15 - 17:25:27 GMT
-  Email viewed by Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com)  
2025-05-15 - 21:01:39 GMT- IP address: 165.225.214.133
-  Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.  
2025-05-19 - 18:27:42 GMT
-  Document e-signed by Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com)  
Signing reason: I approve this document.  
Signature Date: 2025-05-19 - 18:27:44 GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.214.133
-  Document emailed to Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com) for signature  
2025-05-19 - 18:27:45 GMT
-  Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.  
2025-05-21 - 19:24:36 GMT
-  Document e-signed by Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com)  
Signing reason: I approve this document.  
Signature Date: 2025-05-21 - 19:24:38 GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.214.160
-  Document emailed to Nivia Belopede (Nivia.Belopede@reckitt.com) for signature  
2025-05-21 - 19:24:39 GMT
-  Email viewed by Nivia Belopede (Nivia.Belopede@reckitt.com)  
2025-05-21 - 20:10:26 GMT- IP address: 136.226.63.20

✓ Nivia Belopedé (Nivia.Belopedé@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.

2025-05-21 - 20:15:48 GMT

 Document e-signed by Nivia Belopedé (Nivia.Belopedé@reckitt.com)

Signing reason: I approve this document.

Signature Date: 2025-05-21 - 20:15:49 GMT - Time Source: server- IP address: 136.226.63.20

✓ Agreement completed.

2025-05-21 - 20:15:49 GMT